

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### **RELATÓRIO DE BUSCA**

	INEE/ (I OI (IO E		<u> </u>	
N.º do Pedido:	BR102016015075-2	N.° de	Popósito PCT:	
Data de Depósito:	27/06/2016			
Prioridade Unionista:				
•	UNIVERSIDADE FEDER ANÁLISES GENÉTICA DESENVOLVIMENTO L PESQUISA DO ESTADO LIVIA LOIOLA DOS SA	S S.A ( TDA. (BF D DE MIN	BR/MG) , MYLĖUS R/MG) , FUNDAÇÃO NAS GERAIS - FAPE	S PÉSQUISA E DE AMPARO À MIG (BR/MG)
Título:	APARECIDA ANDRAD LEITE, MARCELA G SANTOS ALVES FIGUE "Iniciadores, método estrongilídeos gastrointe	E DE ( ONÇALV IREDO E e kit	DLIVEIRA, RÔMUL 'ES DRUMMOND, BRASIL para identificação	O CERQUEIRA BRUNO DOS
1 - CLASSIFICAÇÃO	PC C12Q 1/68 (	(1980.01)	), C12N 15/11 (1990.	01)
2 - FERRAMENTAS DE	BUSCA			
		NTSCOPE	<u> </u>	
<b>□</b> - " " - " □ - "	SPTO SINF			
	ITE DO INPI STN			
3 - REFERÊNCIAS PATE	NTÁRIAS			
Núm	ero	Tipo	Data de publicação	Relevância *
WO-980	01550	A2	15/01/1998	-
CN-1055	505921	Α	20/04/2016	-
BR-102013	3008846	A2	30/12/2014	_

## 4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

TW-200951226

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância *
S A Bisset, et al. "A multiplex PCR-based method to identify strongylid parasite larvae recovered from ovine fecal cultures and/or pasture samples". Veterinary Parasitology (24/02/2014) 200(1-2) 117-127.  DOI 10.1016/j.vetpar.2013.12.002	24/02/2014	-
D S Zarlenga, et al. "A multiplex PCR assay for differentiating economically important gastrointestinal nematodes of cattle". Veterinary parasitology. (12/06/2001) 97(3) 199-209.  DOI: 10.1016/s0304-4017(01)00410-1	12/06/2001	-
Jacqueline S Knight; Stewart A Bisset. "Real-time PCR/DNA	15/12/2015	-

Α

16/12/2009

#### BR102016015075-2

M Heise, et al. "Differences in the second internal transcribed spacer (ITS-2) of eight species of gastrointestinal nematodes
of ruminants". Journal of Parasitology. (Jun./1999) 85(3) 431-435.
URL: https://www.jstor.org/stable/3285774?seq=1
M D Soll, et al. "An eprinomectin extended-release injection formulation providing nematode control in cattle for up to 150 days". Veterinary Parasitology. (01/03/2013) 192(4) 313-320.
DOI: 10.1016/j.vetpar.2012.11.037
R.B.Gasser; H.Hoste. "Genetic markers for closely-related parasitic nematodes". Molecular and Cellular Probes. (Oct./1995), 9(5), 315-20.  DOI: https://doi.org/10.1016/S0890-8508(95)91588-5
R B Gasser, et al. "Species markers for equine strongyles detected in intergenic rDNA by PCR-RFLP". Molecular and Cellular Probes. (Oct./1996), 10(5), 371-378.  DOI: 10.1006/mcpr.1996.0050
·
D E Jacobs; et al. "PCR-based methods for identification of potentially zoonotic ascaridoid parasites of the dog, fox and cat". Acta Tropica. (Nov./1997), 68(2), 191-200.
DOI: 10.1016/s0001-706x(97)00093-4
L A Newton, et al. "Genetic markers for strongylid nematodes of livestock defined by PCR-based restriction analysis of spacer rDNA". Acta Tropica (March/1998), 69(1), 1-15.
DOI: 10.1016/s0001-706x(97)00105-8

## Observações:

Os documentos citados no relatório de busca foram obtidos por ferramenta automática que emprega algoritmo de levantamento do estado da técnica, disponibilizado pelo CAS.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2021.

Lúcia Aparecida Mendonça Chefe de Divisão/ Mat. Nº 1551960 DIRPA / CGPAT II/DIPAE Deleg. Comp. - Port. INPI/PR Nº002/11

- \* Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### **PARECER**

N.º do Pedido: BR102016015075-2 N.º de Depósito PCT: ---

**Data de Depósito:** 27/06/2016

Esta exigência está sendo realizada com base no Art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), em conformidade com a Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020.

O relatório de busca em anexo contém os principais documentos de anterioridades citadas.

De acordo com o Art. 36 da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), o depositante deve manifestar-se quanto aos documentos do estado da técnica citados no relatório de busca, modificando o quadro reivindicatório do pedido, de forma a adequá-lo a estes documentos, e/ou apresentar argumentação a respeito da pertinência destes documentos.

Ressalta-se que o quadro reivindicatório a ser apresentado não deverá ampliar a matéria inicialmente reivindicada, conforme a Resolução 93/2013, de 10/06/2013, que dispõe sobre a aplicabilidade do Art. 32 da LPI. Deve-se atentar para o disposto no Art. 25 da LPI, nas Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, de 04 de dezembro de 2013, e nas Diretrizes de Exame de Patentes vigentes. Do mesmo modo, deve-se atentar para que a matéria reivindicada não venha a incidir no Artigos 10 e 18 da LPI.

Recomenda-se ao depositante apresentar, juntamente à reformulação do quadro reivindicatório, as vias indicando as modificações realizadas, assim como novas vias do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos, corrigindo possíveis erros de tradução ou digitação.

No caso da adequação do quadro reivindicatório implicar no aumento do número de reivindicações em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, a guia de requerimento de exame deverá ser complementada, no valor referente às reivindicações excedentes por meio de uma GRU de código 800, com base nos valores atuais da tabela de retribuição.

BR102016015075-2

O depositante deve responder a exigência formulada neste parecer por meio do serviço de código 207 em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, sob pena do arquivamento definitivo do pedido, de acordo com o Art. 36 § 1º da LPI.

Publique-se a Exigência Preliminar (6.22).

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2021.

Lúcia Aparecida Mendonça Chefe de Divisão/ Mat. Nº 1551960 DIRPA / CGPAT II/DIPAE Deleg. Comp. - Port. INPI/PR Nº002/11